



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ESCOLA DE GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

IARA CORDEIRO DE ABREU

**ANÁLISE DOS IMPACTOS DO PROGRAMA PRODUZIR, COMO FORMA DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS NO ANO DE 2019.**

**GOIÂNIA
2020**

ANÁLISE DOS IMPACTOS DO PROGRAMA PRODUZIR, COMO FORMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS NO ANO DE 2019.*

ANALYSIS OF THE IMPACTS OF THE PRODUZIR PROGRAM AS A FORM OF REGIONAL DEVELOPMENT IN THE STATE OF GOIÁS.

Iara Cordeiro de Abreu**

Jediel Teixeira Mendes***

RESUMO: Este artigo tem por objetivo analisar o impacto do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (PRODUZIR), nas empresas goianas em 2019, evidenciando a relação do programa como indutor do desenvolvimento regional. Nesse sentido, pesquisaram-se vários autores que apresentaram as informações pertinentes ao estudo das políticas de incentivo fiscal. O estudo foi produzido através de metodologia descritiva, quantitativa, pesquisa bibliográfica e documental, com coleta de dados no site da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço (SIC) no estado de Goiás. Os resultados mostraram que a ineficiência do Produzir esta correlata com o descontrole dos recursos e como é feita a aprovação dos projetos. Onde não foi constatado nenhum tipo de vinculação entre crédito concedido e quantidade de empresas contempladas pelo programa. Após análise de dados averiguou que, os benefícios utilizados pelo programa de incentivos tiveram uma oscilação durante o período de fruição, apontando assim, as variadas fraquezas do programa. Uma delas, evidenciando a desigualdade dos recursos distribuídos, onde apenas a metade do estado foi contemplada pelo benefício.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Incentivo Fiscal; Programa Produzir; Desenvolvimento Regional.

ABSTRACT: This article aims to analyze the impact of the Goiás Industrial Development Program (PRODUZIR) on companies in Goiás in 2019, highlighting the program's relationship with regional development. In this sense, several authors were researched who presented the information relevant to the study of fiscal incentive policies. The study was produced by means of descriptive, quantitative methodology, bibliographic and documentary research, with data collection on the website of the State Secretariat of Industry, Commerce and Service (SIC) in the state of Goiás.

* Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica de Goiás como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação do Prof. Jediel Teixeira Mendes

** Bacharelanda em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Av. Universitária, 1440 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-010. E-mail: iaracordeiros23@gmail.com

*** Especialista em Auditoria pela Uni-Anhanguera. Docente Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Av. Universitária, 1440 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-010. E-mail: jedielttm@gmail.com

The results showed that the inefficiency of Produir is correlates with uncontrolled resources and how projects are approved. Where no link was found between the granting of credit and the number of companies covered by the program. After analyzing the data, it was found that the benefits used by the incentive program fluctuated during the period of enjoyment, thus pointing out the various deficiencies of the program. One of them, showing the inequality in the distribution of resources, where only half of the municipalities in Goiás were covered by the benefit.

KEY WORDS: Public Policies; Tax Incentive; Produir Program; Regional development.

1 INTRODUÇÃO

O beneficiamento pelos incentivos fiscais se fortaleceu após 1984, como meio de política estadual, tendo em vista o desenvolvimento de determinadas regiões, se colocando a mira de críticas sobre seus impactos na economia nacional e principalmente estadual. Desde esse momento, a literatura apresenta uma discordância de opiniões destacando a real consequência desses incentivos utilizados. Esta política vem sendo debatida no âmbito acadêmico, voltando-se como uma nova referência de desenvolvimento.

Exclusivamente em Goiás, visando alavancar a economia e rendimentos locais, alavancando a industrialização do estado, estudos apontam a importância dos benefícios fiscais como meio de atração de empresas de grande porte. Conforme Borges e Pinto (2014), Atraídas pela concessão de créditos e até mesmo pelas estruturas criadas com a implantação desta política, os benefícios foram decisórios para as grandes empresas instaladas no estado.

O presente trabalho trata da implantação do incentivo fiscal pelo governo do estado de Goiás, através do programa Produzir, com propósito de atrair indústrias decorrente da isenção ou redução do pagamento de tributos, especificamente o imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços (ICMS). A pesquisa se baseia em dados coletados pela SIC, das empresas contempladas pelo benefício no período de 2019.

O discorrer da análise consiste na evolução do programa, demonstrando a quantidade de projeto contratados por região, com intuito de apresentar de forma simples e transparente os impactos causados pela distribuição de tal benefício por programa e subprograma. Além de evidenciar o número de empregos diretos gerados, como também o valor dos investimentos e benefícios.

Este trabalho justifica-se no meio acadêmico por abordar novos estudos acerca do efeito causado pelas desigualdades do incentivo, visto que traz novos conhecimentos e informações. Além disso, para o campo social justifica-se por trazer contribuições pertinentes

do impacto dos incentivos na promoção do desenvolvimento e expansão do campo industrial, visando o retorno a comunidade, gerando novos empregos e aumentando a capacidade produtiva da região.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico deste estudo está estruturado em dois tópicos. Compete ao primeiro tópico abordar conceitos sobre o Desenvolvimento Territorial e Econômico de Goiás e ao último tópico, analisar os incentivos fiscais em Goiás, tal como, o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (PRODUZIR).

2.1 EVOLUÇÕES TERRITORIAL E ECONÔMICA DE GOIÁS

O crescimento econômico e territorial do estado de Goiás é, conforme Silva (2012) segmentado em duas etapas, a antecedente à Revolução que aconteceu na década de 30 e o seguinte. Antes na qual, agropecuária e agricultura dominava a economia goiana, mantida pelo governo, com uma estrutura frágil e de pouca condição de escoação da produção, no qual dificultava atrair grandes empreendimentos.

Após 1930, com a anulação da conhecida política oligárquica, em conjunto ao aparecimento de programas federais divulgados conforme “Marcha para o Oeste”, surge à nova economia. Onde o intuito do governo era ocupar todos os espaços demográficos existentes em áreas pequenas e inexploradas do país, especialmente no Centro Oeste. Este projeto propiciou a ampliação do espaço cultivado, utilização acentuada das terras e os sistemas de manuseio nas lavouras de Goiás foram automatizados (AMARAL, 2016).

Em 1950, através de capitais financeiros investidos em serviços básicos de uma sociedade, são aplicadas as providências para incentivar à industrialização. Em determinadas áreas de Goiás, foram expandidas a migração de pessoas, onde passou a aderir ao capitalismo que sobrevinha pelo território Brasileiro, e iniciava atendendo a buscas no Sudeste do estado (PASCHOAL, 2001).

Com a ampliação de tecnologias do sistema de produção, e a chegada de produtos relacionados à agricultura e efetivação das políticas regionais, iniciou-se um novo movimento migratório com destino ao Centro-Oeste no final da década de 60 e início da década de 70. Estes aspectos contribuíram para a efetivação de uma agropecuária avançada e produtiva (ARRIEL, 2010).

Também, por volta de 1970 o governo disponibilizou incentivo em forma de financiamento ao uso de insumos e instrumentos industriais, tornando-se forte cliente das mercadorias paulistas. Perante isso, em 1976 o estado foi inserido à economia do país e transportado ao processamento de industrialização, tendo como principal feito, a instauração do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) (LAURIAS, 2009).

Dessa maneira, ocorreu a descentralização da indústria nacional, anteriormente localizada somente no Sudeste do estado, em consequência de dois elementos: o primeiro através de políticas desenvolvidas por intermédio do governo federal que tinha em vista o progresso regional e por último, através de políticas fiscais do estado, a partir de 1980. Simultaneamente em que as atitudes federais foram essenciais para o ampliamto das condições indispensáveis de uma economia avançada, as estaduais deram seguimento a concessão de incentivos, em um estágio em que o governo federal estava abatido, em razão da crise nos anos 80 (ARRIEL, 2010).

Em 1984, com a intenção de impedir o estaque do processamento de descentralização espacial e resultante desenvolvimento econômico de outras regiões, foi elaborada uma sucessão de programas regionais, com o objetivo de conquistar indústrias, recorrendo a subsídios fiscais. Para Paschoal (2001) em Goiás, especificamente evidencia-se o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás (FOMENTAR), encarregado por iniciar o processamento de diferenciação de setores industriais. Conforme a Constituição Federal de 1988 foram elaborados outros programas objetivando a diminuição da carga tributária para atrair indústrias investindo na região.

O FOMENTAR (1984) e o PRODUZIR (2000) foram os programas primordiais efetivados em Goiás, encarregados a estimular o progresso de indústrias de insumos agropecuários, farmacêutica, química, embalagem, móveis, automobilística, calçados, confecções, e a variação dos setores industriais (CHAVES, 2009).

O crescimento goiano deu-se por vários elementos, dentre eles, devido à migração de pessoas com destino ao Goiás, a fabricação de ferrovias e suporte de uma estrutura adequada. A construção de Brasília e transferência da capital do Brasil foi outro grande marco. Por fim, o processamento urbanístico e formação de cidades, agregado aos incentivos conquistaram companhias de diversos setores, diminuindo sua submissão econômica da agropecuária se tornando similarmente referência pelo seu polo industrial.

2.2 ANÁLISE DOS INCENTIVOS FISCAIS EM GOIÁS

Antes de o governo federal atribuir aos estados o direito de implantarem suas políticas de incentivos, o estado de Goiás na década de 70 adentrou na industrialização nacional, através de um programa pioneiro na região intitulado como Fundo de Expansão da Indústria e Comércio, o FEINCOM, implantado pela Lei nº 7.531/71. Incentivando a presença de Distritos Agroindustriais, amparados pelo PND (Plano Nacional de Desenvolvimento), com o objetivo de estimular a formação de um parque industrial Goiano (LAURIAS, 2009).

Este programa teve como intuito, regular condições indispensáveis de uma sociedade, tais como, infraestrutura básica. Entretanto, o FEICOM não foi conceituado como meio para aquisição de investimentos, em razão de ter sido voltado a indústrias específicas. Embora tenha sido pouco abrangente, representou um marco considerável para o crescimento de Goiás, atraindo grandes empresas (PASCHOAL, 2001).

Em 1975, entra em vigência a Lei Complementar nº 24 onde impossibilitava os estados a implantarem políticas fiscais, com objetivo de inibir a vinda da guerra fiscal em razão dos fundos de crédito. Sendo assim, os programas de incentivo fiscal, antes mesmo de implementados, deveriam ser aprovados através do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), (AMARAL, 2016).

Conforme Amaral (2016) nos anos 80, o governo federal ausentou-se da chefia atribuída à direção das políticas públicas de evolução regional, incentivando a propagação de políticas fiscais estaduais com objetivo de produzir investimento nos campos geográficos e oferecer a desconcentração da indústria por todo o país.

A chegada dos programas de incentivos fiscais foi o grande marco do ano de 1984 em Goiás. O Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do estado de Goiás (FOMENTAR) foi o sucessor do FEICOM. Conforme Laurias (2009) este programa foi o marco histórico para o progresso indústria, contribuindo para a evolução do estado, onde Goiás deixava de ser subdesenvolvido e ocupava a posição de estado progressista.

Fundado pela Lei n. 9.489/1984 o FOMENTAR tinha como objetivo estímulo à implantação e expansão de indústrias, de preferência no campo da agroindústria, que contribuía de fato para o progresso social e econômico do estado de Goiás (GOIÁS, 1984).

70% do ICMS a ser recolhido pela instituição eram financiados por 5 a 10 anos. Os outros 30% de ICMS devidos eram mensalmente transferidos ao tesouro nacional, no decorrer do prazo de fruição atribuído pelo programa. Do valor a ser repassado, era embolsado 2,4% de juros, sem acrescentar correção monetária (AMARAL, 2016).

Desde a implantação do programa FOMENTAR 1.565 projetos foram aprovados, sendo que destes, 364 foram efetivamente implementados, favorecendo a participação da economia goiana no campo nacional. O PIB (Produto Interno Bruto) de Goiás onde anteriormente equivalia a 1,80% do PIB do Brasil, em 2020 foi para 2,23%. Uma parcela deste aumento é decorrente das políticas de incentivos inseridas no estado (AMARAL 2016).

O aparecimento de críticas fez com que o programa perdesse a credibilidade, uma delas sobre não cobrar correção monetária, onde não representava um financiamento e sim uma renúncia fiscal. Conforme Laurias (2009) o objetivo primordial do programa começou a ser discutido, já que avançava para uma queda da dívida, onde refletiria a uma perda significativa ao estado. Deste modo, no início dos anos 90, o programa se distanciou de seus objetivos após sofrer alterações.

Apesar de ter como finalidade o crescimento socioeconômico, outra avaliação voltada ao programa é sobre não existir um propósito claro e significativo em relação à criação de postos de emprego. Mesmo que diminuindo os impostos das companhias, o programa não concedia financiamento para que elas progredissem fora que era exclusivo a atividades agroindustriais (OLIVEIRA, 2013).

Desta forma, em decorrência às críticas, alterações nas leis e falhas contínuas, o programa FOMENTAR teve suas atividades encerradas no ano de 1999, subsequente entra em vigência o programa Produzir no ano de 2000. Com propósito de corrigir a ineficácia dos benefícios fiscais, sanando críticas levantadas pelo programa anteriormente implementado (AMARAL, 2016).

A discussão a respeito das políticas de incentivos, e demais execuções locais é de difícil compreensão, não havendo concordância sobre seus impactos. Ao ser analisado os recursos distribuídos, muitas pesquisas tanto empíricas, quanto teóricas, voltam-se a confirmação de impactos positivos, simultaneamente outros estudos confirmam que os impactos podem ser negativos.

Segundo Borges e Pinto (2014), tende a enfatizar a evolução da comodidade social e instalação de novas empresas, as pesquisas onde investigam de forma positiva os projetos de incentivos regionais que gera novos empregos, diferencia a fabricação local, conquista novos fornecedores, auxiliando o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e arrecadação local. Onde é destacado o embate fiscal entre estados, como sendo o maior impacto negativo, prejudicando todo o país.

Conforme Oliveira (2013) é indispensável a união dos incentivos fiscais com outros mecanismos que consolidam e estimulam a economia, com a intenção de incorporar

empresas com infraestrutura, pois os benefícios fiscais não promovem sozinhos, os rendimentos necessários para alavancar a economia.

Neste embalo, Diniz (2001) relata que ela gasta o orçamento público, importando arrecadações futuras e adulterando preços relativos, onde todo o país fica no prejuízo. Dessa forma, desencadeando um impacto, que prejudica a população e favorece os estados mais avançados, com melhores circunstâncias de suportar indústrias, garantindo a desigualdade de determinadas regiões.

2.2.1 Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – Produzir

No início de 2000, o FOMENTAR dava lugar ao Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (PRODUZIR), alcançando os mais variados setores de atividade da economia, com prazo de fruição limitado em 15 anos. Criando subprogramas específicos a todo o campo empresarial, titulados como microproduzir, Centroproduzir, Comexproduzir, Logproduzir e Progredir, tendo como objetivo estimular e fomentar as atividades econômicas promovendo o desenvolvimento do estado.

Implantado pela Lei 13.591, de 18 de janeiro de 2000 o Produzir segundo sua legislação, tem como propósito colaborar com a expansão, renovação e diversificação do campo industrial goiano, proporcionando incentivo, a inovação tecnológica da produção, sendo capaz de enfatizar a criação de novos empregos e rendimentos, além de reduzir a desigualdade social e regional presentes em Goiás (GOIÁS, 2000).

Além de proporcionar o incentivo, o programa é direcionado ao financiamento de empresas. O Produzir financia até 73% de ICMS a recolher das empresas contempladas pelo benefício, para isso elas devem cumprir com os critérios exigidos pelo programa. O estado financia uma parcela do ICMS devido, contudo a empresa deverá empregar o benefício no aumento de mão de obra, especialização de funcionários e desenvolvimento de tecnologias avançadas (AMARAL, 2016).

Os critérios que irão determinar os descontos são fixados em um grupo de elementos. Como salientado por Borges e Pinto (2014), não é preciso muito empenho para chegar aos 100% de desconto, onde na prática torna este tipo de financiamento em uma disfarçada renúncia fiscal, semelhante às facilidades encontradas no Programa FOMENTAR, que o antecedeu.

A investigação dos coeficientes de prioridade utilizados no projeto determinam os prazos de fruição da concessão do benefício, calculados segundo critérios da sociedade e

economia, especificados em regulamento, podendo chegar a 15 anos, limitado ao ano de 2020. Em 2014, atendendo a demanda do setor empresarial, que sentia insegurança de investir com a proximidade do final dos incentivos, o governo prorrogou o período de fruição até 2040 (BORGES E PINTO, 2014).

O Artigo 4º da Lei 13.591/2000 caracteriza os tipos de empresas a serem beneficiadas através de projeto econômico que leve em consideração os interesses do estado com relação a: implantação de novo empreendimento; expansão e diversificação da capacidade produtiva; modernização tecnológica; gestão ambiental; acréscimo na competitividade; revitalização de unidade industrial paralisada e relocar a unidade industrial motivada por fatores estratégicos (AMARAL, 2016).

Relacionado aos impactos do Produzir, Carneiro (2002) afirma que os benefícios fiscais do estado se tornaram um importante recurso para a alavancagem de políticas industriais e da região, visto que não somente ocorre um impacto positivo no crescimento de arrecadação do ICMS, impulsionando o rendimento e motivando os recursos de produção, como também modifica o tipo produtivo e seu campo econômico.

Para Borges e Pinto (2014), o programa foi definitivo para a abertura de indústrias importantes para o estado, após a implantação desta política adquirida mediante crédito fiscal e através da estrutura que foi possível ser criada. No entanto, há contradição de pensamentos na literatura onde estuda os impactos dos programas de incentivos fiscais em Goiás.

Perante esta confrontação, segundo Amaral (2016), os impactos do programa Produzir, geraram mudanças importantes no contexto econômico. A elaboração desta política ocorreu no meio de um planejamento governamental, ordenada para originar um desenvolvimento sustentável. Entretanto, não há assimilação entre as condutas do governo, caracterizando uma vasta política industrial.

Laurias (2009) aponta um problema analisado ao decorrer dos anos, em relação aos empregos gerados no estado logo após a implantação de políticas de incentivos fiscais. Apesar de causar crescimento na arrecadação do ICMS, isto é, mesmo o estado deixando de arrecadar para conquistar novas empresas, o recolhimento é crescente e a autora localiza um aumento no número de desligamentos de postos de trabalho.

Em curto prazo, pode haver geração de benefícios relacionados aos incentivos, pois movimentam a economia local. Porém, ao ser equilibrado a oferta e demanda dos recursos, os incentivos perdem poder, caracterizando apenas uma renúncia fiscal, Ferreira (2000). Entretanto se este paralelo negativo não for corrigido no longo prazo, como alerta Valentim (2003), visto que esse artifício tributário manipula a qualidade e quantidade de

ofertas de trabalhos públicos e a arrecadação de tributos, podendo acarretar em consequências prejudicando o funcionamento da economia.

Nota-se que o programa Produzir, assim como as políticas de incentivos, se tornou alvo de elogios e críticas. Nessa perspectiva, torna-se fundamental a averiguação do programa, levando em consideração o conhecimento dos possíveis impactos que o mesmo possa ocasionar em empregos, renda e arrecadação local.

2.2.1.1 Subprogramas

O programa Produzir sofreu uma série de alterações desde sua implantação em 2000. A extensão dos benefícios não somente a empresas de grande porte, e setores gerais, como também empresas de micro e pequeno porte, em setores específicos, foi uma das mudanças deste programa em referência ao anterior, o FOMENTAR. Dentre as alterações, foram desenvolvidos subprogramas com objetivo de favorecer áreas e setores específicos, como micro e pequenas empresas, tecnologia, telecomunicação, comércio exterior e logística.

- MICROPRODUZIR - Promover a implantação ou expansão de micro e pequenas empresas, enquadradas ou não no Simples Nacional, uma vez que sua receita não ultrapasse R\$1.200.000,00, baseado no financiamento de até 90% do ICMS mensal em um período de 3 a 5 anos (Lei nº. 13.591/00);
- CENTROPRODUZIR – Incentivar, através de assistência financeira, a instalação do centro único de distribuição de objetos de informática, telecomunicação, móvel, eletroeletrônico, e utensílios domésticos em geral (Lei nº. 13.844/01);
- COMEXPRODUZIR – Apoio a ações do comércio exterior em Goiás, executadas através de empresa importadora, até mesmo por *‘trading company’*. Que exclusivamente trabalhe com essas operações, por meio de estruturas de embarque localizadas em Goiás (Lei nº. 14.186/02);
- LOGPRODUZIR - Promove a implantação e expansão de empresas de Logística de distribuição de mercadorias em Goiás. O incentivo baseia-se na

adjudicação de crédito outorgado sobre o ICMS incidente sobre as operações interestaduais de transportes pela empresa operadora de logística (Lei nº. 14.244/02);

- PROGREDIR - Incentiva a implantação de indústrias que montam ou fabricam produtos como: telecomunicação, móveis, materiais fotográficos, equipamentos para laboratório, informática entre outros (Lei nº. 15.939/06).

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

A execução deste projeto de pesquisa pautará quanto à natureza, na pesquisa aplicada. Quanto aos objetivos se enquadra em pesquisa descritiva. Quanto à abordagem pesquisa quantitativa e aos procedimentos, pauta-se na pesquisa bibliográfica e documental, quanto ao método, será indutivo.

A pesquisa aplicada de acordo com Prodanov e Freitas (2013, p.51) “[...] objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais”. Por sua vez, conforme Gil (2008, p. 46) a pesquisa aplicada, apresenta muitos pontos de contato com a pesquisa pura, pois depende de suas descobertas e se enriquece com o seu desenvolvimento, tem como característica fundamental o interesse na aplicação, utilização e consequências práticas dos conhecimentos. Enquadra-se em pesquisa aplicada, pois busca trazer conhecimentos para a prática, ou seja, trazer compreensão do assunto, discutindo sobre os incentivos fiscais para as médias e grandes empresas.

Segundo Prodanov e Freitas (2013, p. 52) nas pesquisas descritivas, os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem que o pesquisador interfira sobre eles, ou seja, os fenômenos do mundo físico e humano são estudados, mas não são manipulados pelo pesquisador. E para Gil (2008, p. 47) “[...] as pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis”. Enquadra-se em pesquisa descritiva, pois pretende descrever fatos observados sobre o estudo, ou seja, trazer características do incentivo fiscal para médias e grandes empresas.

A abordagem quantitativa, conforme Gil (2008, p. 156) “o método estatístico passa a se caracterizar por razoável grau de precisão, o que o torna bastante aceito por parte dos pesquisadores com preocupações de ordem quantitativa”. Segundo Gil, a abordagem

quantitativa permite uma dialética, que fornece para os estudiosos que irão utilizar da pesquisa, uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade estudada no trabalho. Enquadra-se em abordagem quantitativa, pois o estudo irá focar no caráter subjetivo do objeto, com obtenção de dados descritivos.

De acordo com Gil (2008, p. 69) a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Para Prodanov e Freitas (2013, p.60) “[...] é importante que o pesquisador verifique a veracidade dos dados obtidos, observando as possíveis incoerências ou contradições que as obras possam apresentar”. A pesquisa bibliográfica do estudo se classificará em fontes primárias e secundárias. Enquadra-se em pesquisa bibliográfica, pois busca utilizar materiais já publicados a respeito de incentivos fiscais.

Conforme Prodanov e Freitas (2008, p.56) a pesquisa documental “[...] a utilização da pesquisa documental é destacada no momento em que podemos organizar informações que se encontram dispersas, conferindo-lhe uma nova importância como fonte de consulta”. Segundo Gil (2008), a pesquisa documental se assemelha muito à bibliográfica, porém trazendo um ponto ainda não explorado, o que pode enriquecer de uma nova maneira a pesquisa. Enquadra-se em pesquisa documental, pois busca apresentar conhecimentos científicos, ou seja, trazer referências e/ou documentos científicos de autores relevantes sobre o assunto do estudo para expor um conhecimento mais amplo a respeito do incentivo fiscal.

Este estudo enquadra-se no método indutivo, que conforme Prodanov e Freitas (2013, p.28) “[...] o objetivo dos argumentos indutivos é levar a conclusões cujo conteúdo é muito mais amplo do que o das premissas nas quais se basearam”. Por sua vez, para Gil (2008, p.195) com a definição a partir os próprios dados pesquisados ao decorrer da pesquisa, será de forma indutiva.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise parte da premissa de uma coleta de dados realizada na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço (SIC) no estado de Goiás, onde foram recolhidas informações acerca do programa Produzir e as empresas beneficiadas na região goiana, no período de 2019. O levantamento de informações consiste na análise da evolução anual dos projetos contratados pelo programa, empregos diretos, investimento fixo e benefício, quanto à divisão por região e subprogramas.

Ao analisar a evolução do programa Produzir em seu período de fruição, de 2000 a 2019 ao todo foram aprovados 1.801 projetos de viabilidade econômico e financeira, gerando 224.398 empregos diretos, investimentos fixos no valor de R\$ 45.679.388.976,01 (Quarenta e cinco bilhões seiscentos e setenta e nove milhões trezentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e um centavo) e concessão de R\$ 308.538.314.165,24 (Trezentos e oito bilhões quinhentos e trinta e oito milhões trezentos e quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) em benefícios, de acordo com a tabela 1.

Tabela 1 – Evolução dos projetos Contratados pelo Produzir (2000 – 2019)

Ano	Projetos aprovados	Empregos diretos	Investimento fixo (R\$)	Benefício (R\$)
2000	11	478	R\$ 52.377.799,00	R\$ 2.379.618.408,19
2001	68	4.201	R\$ 546.672.521,00	R\$ 2.373.628.080,81
2002	84	5.283	R\$ 652.165.054,00	R\$ 4.211.624.932,75
2003	327	36.024	R\$ 5.907.201.153,00	R\$ 18.934.499.001,10
2004	222	14.625	R\$ 1.831.542.697,00	R\$ 14.135.228.484,48
2005	53	20.520	R\$ 3.171.430.156,00	R\$ 18.045.106.699,27
2006	80	21.543	R\$ 5.755.673.310,00	R\$ 25.683.164.900,06
2007	49	33.903	R\$ 8.903.160.628,00	R\$ 48.522.897.324,12
2008	40	23.186	R\$ 7.754.482.499,00	R\$ 36.597.822.650,08
2009	33	12.794	R\$ 2.076.398.840,00	R\$ 13.578.303.433,38
2010	91	6.055	R\$ 710.551.265,96	R\$ 4.919.167.213,18
2011	75	6.182	R\$ 2.019.654.472,00	R\$ 8.833.877.773,87
2012	80	6.667	R\$ 1.394.546.718,50	R\$ 4.776.727.390,92
2013	107	8.820	R\$ 1.044.186.663,76	R\$ 6.679.940.025,46
2014	77	5.482	R\$ 429.954.585,03	R\$ 29.161.137.306,66
2015	86	3.804	R\$ 379.779.985,99	R\$ 7.423.334.237,24
2016	67	3.049	R\$ 759.822.006,69	R\$ 7.659.391.733,63
2017	70	2.420	R\$ 194.079.541,79	R\$ 9.254.662.849,68
2018	100	5.122	R\$ 1.063.440.761,79	R\$ 38.453.262.495,31
2019*	81	4.240	R\$ 1.032.268.317,50	R\$ 6.914.919.225,05
Total	1801	224.398	R\$ 45.679.388.976,01	R\$ 308.538.314.165,24

Fonte: SIC/PRODUZIR (2019)

(1ª quinz. Dez)

De acordo com relatório produzido pela SIC (2019), no primeiro ano de fruição do programa (2000) foram aprovados 11 projetos e 478 empregos gerados, no último ano analisado o número de projetos aprovados aumentou, passando para 81, e gerando 4.280 novos empregos.

Em relação ao ranking das empresas contempladas com o benefício, o ano com menor número de projetos aprovados foi 2000, assim mencionado anteriormente. Portanto,

2003 lidera com 327 projetos aprovados e 36.024 empregos diretos, se tornando o ano com maior número de proposta de geração de empregos. No ato de produção do projeto para ser contemplada pelo programa Produzir, a empresa estima um quantitativo para a proposta de empregos diretos. Esta estimativa é indispensável para o cálculo do valor que será aprovado pela administração do programa.

Importante ressaltar que em (2003) ano que houve maior número de empresas beneficiadas, não conferi ao ano com maior concessão de benefício R\$ 48.522.897.324,12 (Quarenta e oito bilhões, quinhentos e vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos) como 2007. Vale mencionar que, os municípios que tem maior quantidade de empresas beneficiadas, não obrigatoriamente terá maior concessão de crédito. O projeto específico de cada empresa é que estabelece o valor do crédito, e não a quantidade de empresas.

No que diz respeito à distribuição do Produzir, a tabela 2 distingue os subprogramas que acomodam as empresas contempladas pelo programa. Assim sendo, destaca-se o PRODUIR com 58 projetos aprovados, MICROPRODUZIR com 7 projetos, COMEXPRODUZIR com 10 projetos, LOGPRODUZIR com 5 projetos e o CENTROPRODUZIR com 1 projeto, sendo o subprograma que teve o menor número de projetos aprovados.

Tabela 2 – Projetos PRODUIR por Programa/Subprograma (2019)

Programa/Subprograma	Número de projetos	de Empregos	Investimento (R\$)	Benefício (R\$)
PRODUZIR	58	4.064	1.026.251.162,18	6.846.790.870,16
MICROPRODUZIR	7	48	2.084.590,00	47.575.932,89
COMEXPRODUZIR	10	40	336.365,32	-
LOGPRODUZIR	5	52	2.696.200,00	-
CENTROPRODUZIR	1	36	900.000,00	20.552.422,00
Total	81	4.240	1.032.268.317,50	6.914.919.225,05

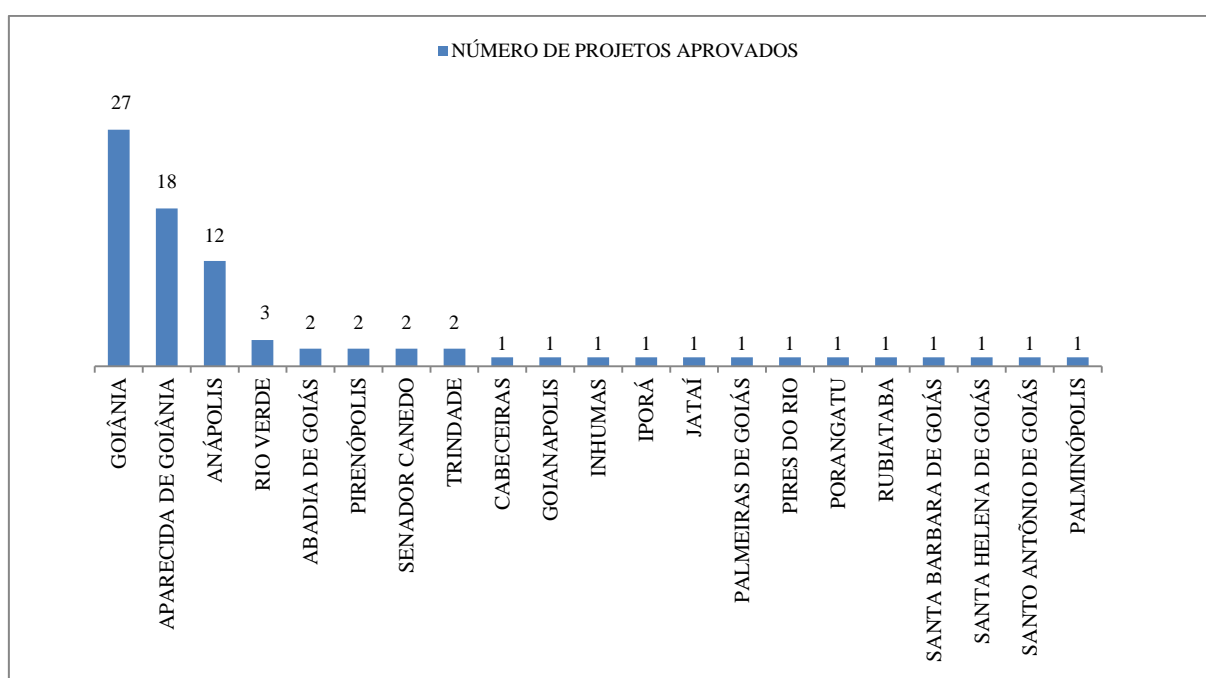
Fonte: SIC/PRODUZIR (2019)

Dentre os projetos aprovados, vale ressaltar os projetos de implantação, totalizando 52 novos projetos, sendo 36 para o programa PRODUIR, 1 do MICROPRODUZIR, 10 para o COMEXPRODUZIR, 4 do LOGPRODUZIR e 1 para o CENTROPRODUZIR. Estes novos projetos demonstram a importância das ações do

programa para o desenvolvimento econômico, especialmente na implantação e ampliação de empresas e indústrias no Estado de Goiás.

Os investimentos foram pulverizados em 21 municípios. Goiânia aparece em primeiro lugar com 27 projetos aprovados, seguida por Aparecida de Goiânia com 18, o município de Anápolis com 12, o município de Rio Verde com 3, Abadia de Goiás com 2. Demais municípios conforme ilustrado no gráfico 1.

Gráfico 1 - Projetos aprovados por Município (2019)



Fonte: SIC/PRODUZIR (2019)

Na busca em sempre melhorar os critérios de incentivos com foco na integração regional e diminuição das desigualdades de oportunidades e pela manutenção das políticas de incentivos estaduais, foi publicado o Decreto nº 8.284/14 que beneficiou os empreendimentos industriais localizados nas regiões do Oeste e do Nordeste Goiano com um financiamento de até 98% (noventa e oito por cento) do valor do montante do imposto.

Tabela 3 – Projetos Contratados pelo Produzir por regiões

Regiões	Número de projetos	Empregos	Investimento (R\$)	Benefício (R\$)
Centro Goiano	13	422	76.015.538,02	904.817.500,67
Entorno do DF	1	52	6.002.000,00	327.907.536,42

Metropolitana de Goiânia	54	3.395	418.568.847,97	3.300.532.487,02
Norte Goiano	1	67	27.852.096,47	426.494.910,34
Nordeste Goiano	0	0	-	-
Noroeste Goiano	0	0	-	-
Oeste Goiano	4	93	5.886.450,00	128.869.986,40
Sudeste Goiano	3	40	209.535.691,11	1.038.855.671,90
Sudoeste	5	171	288.407.693,93	787.441.132,30
Sul Goiano	0	0	-	-
Total	81	4.240	1.032.268.317,50	6.914.919.225,05

Fonte: SIC/PRODUZIR (2019)

Conforme tabela 3, conclui-se que a região com maior número de projetos aprovados foi a metropolitana de Goiânia (54 projetos ao todo) e a com menor número, entorno do DF e Norte Goiano (1 cada). As regiões Nordeste Goiano, Noroeste Goiano e Sul Goiano se destacam por não haver nenhum projeto aprovado. Também é constatado que as regiões que mais receberam benefício do Produzir foram, Metropolitana de Goiânia e Centro Goiano, que representa 63% do crédito total aprovado.

No que se refere aos empregos propostos, a região Metropolitana de Goiânia lidera (3.395) e o Sudeste Goiano (40) ficando em último lugar. A região que recebeu maior quantia em crédito foi Metropolitana de Goiânia e a que recebeu menor quantidade foi Oeste Goiano. Ressaltando que, mesmo que uma região seja contemplada com muitas empresas beneficiadas pelo Produzir, não quer dizer que tenha a maior concessão de crédito e proposta de emprego. O que irá decidir é o porte, faturamento, e características específicas de cada empresa.

Também, é permitido observar que as regiões Entorno do DF, Norte Goiano, Nordeste Goiano, Noroeste Goiano e Sul Goiano com municípios onde tiveram aprovação de apenas 2 projetos, sendo que uma quantidade significativa dos municípios não tiveram nenhum projeto aprovado, necessitam dos recursos advindos do programa. Assim sendo, não houve uma distribuição igualitária, dado que, à medida que determinadas regiões receberam grande quantidade de recursos, algumas receberam uma quantidade inferior e outras nem sequer receberam.

Em súmula, as comprovações indicam uma baixa vinculação entre o produzir e o desenvolvimento econômico de Goiás, estimado através do aumento do emprego, apesar da propagação do programa no estado de Goiás. Dessa forma, mais fundamentos explicam o desenvolvimento que podem não estar ligados de modo direto com a participação da política

de incentivo fiscal. Juntamente, o fato dos benefícios estarem concentrados em determinadas regiões, contradiz com o objetivo de reduzir as diferenças regionais ligadas ao desenvolvimento e renda.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do trabalho foi desdobrada uma análise sobre dos dados das empresas beneficiadas pelo programa de incentivo fiscal Produzir. A análise foi realizada através de estudos bibliográficos sobre os impactos deste programa no estado de Goiás, pontuando sua relação com o desenvolvimento regional. Também foi apresentada a evolução dos projetos contratados pelo programa no período estudado, bem como, a quantidade de empresas beneficiadas, geração de empregos diretos, investimentos, concessão de benefício, distribuição por programa/subprograma e região.

Após análise de dados constatou-se que, os benefícios utilizados pelo programa de incentivos tiveram uma oscilação durante o período de fruição, relacionado tanto a quantidade de crédito concedido, quanto ao número de empresas beneficiadas, apontando assim, as variadas deficiências do programa. Uma delas, evidenciando a desigualdade na distribuição dos recursos, onde apenas a metade dos municípios goianos foram contemplados pelo benefício.

Similarmente foi analisada a subdivisão geográfica dos fundos relacionados ao programa, constatando que as regiões Metropolitana de Goiânia e Centro Goiano, representando 63% do crédito total aprovado, foram consideradas prioritárias para recebimento dos recursos. A concentração de empresas em regiões específicas confirma a desigualdade regional do estado de Goiás.

Os incentivos fiscais representam uma parte significativa do desenvolvimento econômico industrial, devendo ser analisados de forma criteriosa, já que corresponde a um custo alternativo para o governo, sendo que em longo prazo, a economia do estado poderá sofrer um impacto negativo. Isto acontece, pois o estado não arrecada a quantidade necessária para suprir com as despesas públicas, ao conceder esses benefícios. Sendo assim, essa política de incentivos deverá ser reestruturada, reparando tais deficiências para aprimorar as justificativas de sua utilização.

Contudo, a ineficiência do Produzir é correlata com o descontrole dos recursos e como é feita a aprovação dos projetos. Onde não foi constatado nenhum tipo de vinculação entre concessão do crédito e quantidade de empresas contempladas pelo programa. Em

relação a isto, o ano com maior número de empresas beneficiadas, não condiz ao ano onde ocorreu maior concessão de crédito. O programa não preocupa com as consequências acarretadas com a implantação de determinada empresa no município, levando em consideração apenas o projeto elaborado para aprovação do financiamento.

Sabendo-se o quanto esse campo é vasto, recomenda-se novos estudos do tema e o desenvolvimento do mesmo em níveis mais avançados, podendo ser analisados os motivos da ineficiência da distribuição dos recursos, se há solicitação das empresas em busca do fomento para as regiões subdesenvolvidas, ou se as mesmas não se dispõem para serem instaladas naquela região por não oferecer estímulos atrativos. Com finalidade de analisar se os incentivos fiscais por si só, não são suficientes para atração de novas empresas, sendo o estado, responsável por financiar áreas como serviços básicos de uma sociedade.

REFERÊNCIAS

AMARAL, A. P. X. **Incentivos fiscais e o programa “produzir” em Goiás: impactos.** 2016. 103 f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2016.

ARRIEL, Marcos Fernando. **Perfil produtivo e dinâmica espacial da indústria goiana (1999-2007).** 2010. 101 f. Dissertação (Mestrado)-Departamento de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2010.

BORGES, E. B. **Incentivos fiscais e desenvolvimento socioeconômico de Goiás: análise de impactos dos Programas Fomentar e Produzir (1995-2011).** 2014. 285 f. Tese (Doutorado em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento)-Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

CARNEIRO, Ricardo. **Desenvolvimento em Crise: A economia brasileira no último quarto do século XX.** São Paulo: Editora UNESP, IE – UNICAMP, 2002.

CHAVES, Aurélio Ricardo Troncoso. **Políticas de incentivo e a localização industrial no sudoeste goiano.** 2009. 171 f. Diss. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional)-Faculdades Alves Faria, Goiânia, 2009.

DINIZ, C. C. 2001. **A nova geografia econômica do Brasil**. In: VELLOSO, J. P. R. (org.) Brasil 500 anos: futuro, presente, passado. Rio de Janeiro: José Olympio.

FERREIRA, Sérgio G. **Reforma tributária Guerra fiscal**: competição tributária ou corrida ao fundo do tacho? Informe-se, n. 4, jan. 2000. Disponível em: <http://www.federativo.bndes.gov.br/f_informes.htm>. Acesso em: jun. 2020.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOIÁS. Lei n° 9.489, de 19 de Julho de 1984. Cria o Fundo de Fomento à Industrialização FOMENTAR. **Gabinete Civil de Goiás Poder Executivo**, Goiânia, GO, 31 Jul. 1984. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=6425> . Acesso em 09/09/2020;

GOIÁS, Lei n° 13.591 de 18 de janeiro de 2000. Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODZIR e dá outras providências. **Sefaz**, Goiânia, GO, 18 de jan. 2000. Disponível em: http://www.sefaz.go.gov.br/LTE/LTE_VER_40_3_htm/Produzir/Leis/L_13591.htm. Acesso em 04 mai. 2020.

GOIÁS, Lei n° 13.844 de 01 de Junho de 2001. Institui o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás – CENTROPRODZIR. **Casa Civil**, Goiânia, GO, 01 de jun. 2001. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/81484/lei-13844. Acesso em 12 set. 2020.

GOIÁS, Lei n° 14.186 de 27 de Junho de 2002. Institui o incentivo Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás – COMEXPRODZIR. **Casa Civil**, Goiânia, GO, 27 de jun. 2002. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/81750/lei-14186. Acesso em 12 set. 2020.

GOIÁS, Lei n° 14.244 de 29 de Julho de 2002. Institui o incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de Logística de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás – LOGPRODZIR. **Casa Covil**, Goiânia, GO, 29 de jul. 2002. Disponível em:

https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/81806/lei-14244. Acesso em 12 set. 2020.

GOIÁS, Lei nº 15.939 de 29 de Dezembro de 2006. Cria incentivo à implantação de empresas industriais montadoras e/ou fabricantes dos produtos que indica e dá outras providências. **Casa Civil**, Goiânia, GO, 29 de dez. 2006. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/80052/lei15939#:~:text=Cria%20incentivo%20%C3%A0%20implanta%C3%A7%C3%A3o%20de,indica%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.. Acesso em 12 set. 2020.

GOIÁS. Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Goiás. Produzir. **Goiás, 2019**. Disponível em: <<https://www.sic.go.gov.br/fomento-e-competitividades/produzir.html>>. Acesso em 11 nov. 2020;

LAURIAS, N. C. O papel dos incentivos fiscais no processo de estruturação industrial em Goiás(1998-2006). **Revista de Economia da UEG**, Anápolis, v. 5, n. 1, jan./jun. 2009. Disponível em: < <http://www.nee.ueg.br/seer/index.php/economia/article/viewFile/147/198>>. Acesso em 08 abr. 2020.

OLIVEIRA, Jian de Paula. **Os programas de incentivos fiscais Fomentar e Produzir: política versus renúncia fiscal**. Monografia; Goiânia/GO: FACE-UFG, 2013.

PASCHOAL, Júlio A. Rosa. **O papel do Fomentar no processo de estruturação industrial em Goiás - 1984-1999**. 2001. 125 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia: UFU, 2001.

PRODANOV, C; FREITAS, E C. **Método de trabalho científico: métodos e técnicas de pesquisa do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Atlas, 2013.

SILVA, Sandro Pereira. A abordagem territorial no planejamento de políticas públicas e os desafios para uma nova relação entre estado e sociedade no Brasil. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 17, n. 60, 2012.

VALENTIM, Marilena Simões. **A guerra fiscal no Brasil**: impactos econômicos. Achegas.net, Rio de Janeiro, n. 14, 2003.

ANEXO A – COPY SPIDER

Documentos candidatos

[sic.go.gov.br/foment...](#) [1,57%]

[leandromarkus.com.br...](#)
[1,15%]

[sic.go.gov.br/a-secr...](#) [0,35%]

[sefaz.go.gov.br/LTE/...](#) [0,3%]

[tecnoblog.net/88088/...](#) [0,18%]

[sefaz.go.gov.br](#) [0,15%]

[tecmundo.com.br/4g/4...](#)
[0,13%]

[legisla.casacivil.go...](#) [0,08%]

[legislacao.pr.gov.br...](#) [0,01%]

Arquivo de entrada: [TCC II - IARA CORDEIRO DE ABREU.docx](#) (5386 termos)

Arquivo encontrado		Total de termos	Termos comuns	Similaridade (%)
sic.go.gov.br/foment...	Visualizar	1013	99	1,57
leandromarkus.com.br...	Visualizar	1023	73	1,15
sic.go.gov.br/a-secr...	Visualizar	613	21	0,35
sefaz.go.gov.br/LTE/...	Visualizar	57656	193	0,3
tecnoblog.net/88088/...	Visualizar	3921	17	0,18
sefaz.go.gov.br	Visualizar	336	9	0,15
tecmundo.com.br/4g/4...	Visualizar	2250	10	0,13
legisla.casacivil.go...	Visualizar	225	5	0,08
legislacao.pr.gov.br...	Visualizar	137	1	0,01
legislacao.presidenc...	-	-	-	-